CARTA ABERTA DO 1º SEMINÁRIO DIREITOS HUMANOS EM FOCO

Nós, integrantes da sociedade de Porto Nacional participantes do 1º Seminário Direitos Humanos em Foco, realizado pela Defensoria Pública do Tocantins e pelo Instituto Federal do Tocantins, na sede desse Instituto, nesta cidade, aprovamos, por aclamação, a presente carta aberta ao Poder Público e à sociedade civil, a título de resultado das reflexões e debates levadas a efeito nas Rodas de Conversa realizadas na manhã de 2 de dezembro de 2016, as quais tiveram como objeto os seguintes temas: a) Saúde Pública e Direitos Humanos; 2) Direitos Humanos da Criança e do Adolescente; 3) Direito Humano à Identidade e Igualdade de Gênero; 4) Garantia dos direitos humanos no sistema prisional; 5) Liberdade religiosa como direito humano.

Em plenária realizada, no período vespertino, compartilhamos o resultado de cada uma das rodas de conversa, oportunidade em que expusemos os pontos relevantes debatidos, bem como as providências que reputamos necessárias, por parte do Poder Público e da sociedade civil, com vistas à salvaguarda e promoção dos direitos humanos em questão, as quais seguem elencadas adiante:

Direito Humano à Saúde

1. Necessidade de comunicação, pelo Defensor Público, ao Conselho Regional de Medicina, para que adote as providências necessárias com relação aos médicos, nas hipóteses de negativa de confecção de laudo pormenorizado acerca da doença, bem como nos casos de laudos ilegíveis;
2. Necessidade de avaliação, pelo Poder Público Estadual e Municipal, da transparência do Sistema de Regulação da Saúde, com vistas a que o usuário do serviço de saúde possa consultar o acompanhamento de cirurgias, exames e consultas, conforme o sistema de cirurgias eletivas que consta do sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde;
3. Necessidade de implantação, pelo Município de Porto Nacional, do CAPS ADIII, em relação ao qual já houve a liberação e devolução de verbas federais;
4. Por parte do Município, a necessidade de informatizar as unidades de saúde básica, conforme normativa do Ministério da Saúde;
5. Atuação da Defensoria Pública junto às Faculdades da área da saúde, tais como Medicina e Enfermagem, acerca da temática do direito à saúde;
6. Acompanhar a Defensoria Pública de Saúde de Palmas na implementação do AGILIZA SUS para verificar a possibilidade de implantação na Defensoria Pública de Porto Nacional referente as tratativas de conciliação com a Secretaria Municipal de Saúde no intuito de melhor acesso a informação e subsidiar as demandas de saúde;
7. Cobrança de transparência das contas públicas da saúde municipal;
8. Meio ambiente: contaminação das águas do Ribeirão São João com óleo em razão da ausência do correto escoamento das águas pluviais;
9. Esgoto e dejetos que ainda caem no Ribeiro e no Lago do Rio Tocantins;

10. Necessidade de Abastecimento e Regularização dos Serviços Prestados na UPA;
11. Fortalecimento e Necessidade de Maior Participação do Conselho Municipal de Saúde em suas atribuições;
12. Publicação da Cartilha da Defensoria Pública sobre o Direito à Saúde nas escolas.

Direito Humano à Criança e Adolescente:

1. Necessidade de se fomentar a percepção da criança e adolescente como sujeitos de direitos;
2. Necessidade de formação dos socioeducadores
3. Políticas Públicas para promoção de Espaços de participação popular da criança e do adolescente
4. Criação do Fórum Municipal da Criança e do Adolescente;
5. Necessidade de aproximação do sistema de justiça da criança e do adolescente, com vistas ao fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente;
6. Cobrar do Sistema de Justiça que seja observada a prioridade absoluta garantida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente nas hipóteses de violação de direitos da criança e do adolescente, tais como responsabilização e afastamento do agressor do lar, bem como acolhimento da criança/adolescente nas hipóteses que se fizerem necessárias
7. Que poder público promova a educação em direitos sexuais/ direitos reprodutivos, com vistas a que as crianças/adolescentes possam identificar situações de abuso sexual;
8. Que o Poder Legislativo Municipal crie uma Frente Parlamentar de defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
9. Que do Poder Público Municipal cumpra com eficiência o Programa Municipal de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
10. Que o poder Público Municipal a garanta a acessibilidade de crianças e adolescentes com deficiência
11. Promoção permanente de momentos de reflexão e debate, em espaços comunitários, acerca dos direitos das crianças e adolescentes;
12. Promoção de discussões legislativas em relação à criança e adolescente;
13. Promoção de discussões sobre as reformas educacionais em voga, dentre elas a da Escola Sem Partido;
14. Promoção da Formação e Preparação do Conselheiro Tutelar
15. Implantação Imediata do Conselho Tutelar em Luzimangues em caráter de urgência;
16. Promoção do Enfrentamento ao Trabalho Infantil no aterro sanitário de Porto Nacional

Direito Humano à Liberdade Religiosa

1. Que o Poder Público Estadual proceda à instituição do Comitê da Diversidade Religiosa, o qual já se encontra em funcionamento, na prática, há 3 (três) anos;

2. Que o Poder Público invista, por meio de ações sistemáticas, na promoção da educação em direitos humanos com ênfase para o direito humano à liberdade religiosa, com vistas à construção de uma sociedade efetivamente livre, solidária, pluralista, e sem discriminação;
3. Que o Poder Público promova e observe a laicidade do Estado em seu funcionamento, atuação e iniciativas;
4. Que Poder Público Municipal institua Conselho/Comitê da Diversidade Religiosa;
5. Que o Poder Público fortaleça as iniciativas da sociedade civil e dos profissionais da educação com vistas à promoção do direito humano à liberdade religiosa, sobretudo em ações educativas realizadas nas instituições de ensino;
6. Que o Poder Público garanta o estudo da cultura afro-brasileira e indígena nas escolas e instituições de ensino superior, observando-se o teor da Lei 11.645/08;
7. Atenção do Poder Público quanto à grave violação advinda da proposta de lei conhecido como "Escola sem Partido", que afronta a transmissão do conhecimento e a livre manifestação do pensamento;
8. Necessidade e importância de o Poder Público realizar Fórum Municipal sobre o direito à liberdade e a diversidade religiosa e o Estado do Laico.

Igualdade e Identidade de Gênero

1. Que o Poder Público adote providências com vistas a prestar atendimento adequado às vítimas de violência doméstica e de violência de gênero nas Delegacias;
2. Que seja acionada a rede de proteção com vistas à observância da Lei Maria da Penha no que diz respeito ao adequado acolhimento da vítima;
3. Que o Poder Público promova a educação com ênfase para a igualdade de gênero em escolas, espaços comunitários e instituições públicas;
4. Que seja respeitado o direito ao nome social no atendimento das instituições públicas;
5. Que haja a sensibilização do Poder Público para a reflexão sobre a possibilidade de observar a autonomia da criança e do adolescente quanto ao uso do nome social, independente de autorização da família (Resolução do Conselho Estadual de Educação determina essa necessidade de autorização);
6. Que o Poder Público Promova a Educação para as Questões de Gênero nas Escolas Públicas e Privadas;

Sistema Prisional e Direitos Humanos

1. Que o Poder Público realize de um projeto para acolhimento e direcionamento do preso para o mercado de trabalho quando sai do sistema prisional.
2. Que o Poder Público realize projeto de acolhimento e acompanhamento da família do preso;

3. Que o poder público Convide os representantes dos órgãos públicos e empresários para debater a temática e tentar buscar meios de inserção dessa polução no mercado de trabalho.
4. Que poder público promova cursos profissionalizantes para a polução carcerária.

5. Que o poder público promova o acesso educacional do preso.

6. Que o poder público realize campanhas nas redes sociais sobre os direitos do preso;
7. Que o poder público promova a emissão de documentos pessoais dos encarcerados;

8. Que sejam enviadas as demandas do sistema prisional para a gestão municipal;

9. Que o Poder público extinga revista vexatória.

Assim, tendo sido a carta lida e aprovada, será encaminhada ao Poder Público pela Defensoria Pública.